

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

Artigo 2.º — Os atos escolares efetuados pela escola no regime de reconhecimento serão considerados bons para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º — Será recolhido ao Instituto de Educação "Canadá" em Santos o arquivo da escola.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.901, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da CLP.,

Decreta:

Artigo 1.º — É lotado no ginásio estadual de Vila do Carmo, em Araraquara, um (1) cargo de professor secundário — QE-PP-II — referência "53", dentre os criados pela Lei 6.051, de 3-2-1961, destinado à disciplina de desenho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.902, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto 36.781, de 17-6-1960,

Decreta:

Artigo 1.º — O grupo escolar do Bairro da Cidade Nova, em Rio Claro, passa a denominar-se "Professor Marciano de Toledo Piza".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.903, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Nova Europa

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5767-64, fica doado à Prefeitura Municipal de Nova Europa, um veículo usado Camioneta Ford, motor N.º C 312.590, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Caetídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.904, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3370-63, fica doado à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista um veículo usado Jeep Willys, motor N.º B — 819695, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Caetídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 1.664, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Nomeia membros da comissão criada pela Resolução n.º 1.634

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — A comissão criada pela Resolução n.º 1.634, de 9 de março deste ano passa a ser integrada pelo engenheiro Antônio Sobral, presidente, economista Ubirajara Dib Zogail e advogado Geraldo Castro de Ulhôa Coelho.

Artigo 2.º — Acervo, levantamento e dados coligidos anteriormente por membros, que compunham a comissão criada pela Resolução 1.634 e já dispensados serão entre-

gues ao novo presidente, que deverá finalizar os trabalhos, no prazo de quinze dias, encaminhando-os ao Presidente do Serviço Geral de Correção Administrativa e ao Presidente do IPESF.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo,

aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento dos servidores abaixo relacionados, da Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Edu-

DECRETO N.º 11.935, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação Protetora da Infância

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3998-64, fica doado à Associação Protetora da Infância, um veículo usado, Camioneta Ford, motor n.º 99-C-835400, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º 358 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Caetídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.906, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre cessão em comodato de material usado do Estado à Prefeitura Municipal de Assis

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Tendo em vista o que consta dos processos GG-1202-65 e GG-1659-65, ficam cedidos à Prefeitura Municipal de Assis, a título de comodato, por tempo indeterminado, um transformador com as seguintes características: C 500 KVA 60 C/S—40.600 11.000 e um bebedouro marca "M.R.", ambos pertencentes à Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.907, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre cessão em comodato, por tempo indeterminado, de material usado do Estado ao Município de Capela do Alto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-1475/65, fica cedido ao Município de Capela do Alto, a título de comodato, por tempo indeterminado, o material constante de três máquinas de escrever, a seguir caracterizadas, pertencentes à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e declaradas excedentes para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente: RC. Allen n.º 6.1116755-12 c/ 115 espaços; RC. Allen n.º 6.1137021-12 c/ 115 espaços e RC. Allen n.º 6.1116153-12 c/ 115 espaços.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Caetídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.908, DE 17 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre redução de interstício de Primeiros Tenentes do Quadro de Combatentes da Força Pública do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do disposto no art. 10, parágrafo único do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943, e por não existirem oficiais em número suficiente para cogitação, fica reduzido o tempo mínimo de interstício dos Primeiros Tenentes do Quadro de Combatentes para dois anos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a partir de junho de 1965.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Caetídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.909, DE 17 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre redução de interstício de Aspirantes da Força Pública do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do disposto no artigo 10 parágrafo único do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido à metade o tempo mínimo de interstício no posto de aspirantes a oficial da Força Pública do Estado de São Paulo, visto não existirem oficiais nesse posto, com a totalidade do interstício exigido para promoção.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a contar de 30 de junho de 1965.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Caetídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

cação, para a contar de 1.º de junho e até 31 de dezembro de 1965, prestarem serviços junto ao Instituto Agrícola de Menores de Itapetininga, da Diretoria do Serviço Social dos Menores, da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça:

Jabor Marão — Motorista, efetivo, referência "22"; Antonio Fonseca — Artífice, efetivo, referência "22"; Pedro Dias de Matos — Enfermeiro Prático, extranumerário mensalista, referência "22"; e os seguintes Trabalhadores, extranumerários diaristas, referência "10": Alexandre Marcolino Gonçalves, Alfredo Medeiros, Anibal de Lima, Antonio Cirineu, Antonio Martins de Almeida, Belmiro Francisco Sales, Benedito Corrêa Sobrinho, Bonifácio Vieira, Demétrio Pereira da Silva, Elviro Rezende de Oliveira, Ezequiel Ricardo da Palma, Graciliano de Campos Vieira, João Vieira de Barros, João Vieira Ribeiro, José Carriel, José de Paula, José da Silva, Onofre Orestes Ferrei-

ra, Pedro Carriel, Pedro Claro Batista, Pedro Feliciano de Almeida, Pedro Lopes Vieira, Profeta Alves de Barros, Ramiro Vieira, Raulino Maria, Salvador Alves de Barros e Virgílio da Silva Campos.

em caráter excepcional e nos termos do artigo 233-A da C.L.F., combinado com o Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e o Governo do Estado, aprovado pela Lei n.º 4.572, de 5-9-1958, o afastamento de Henriqueta de Moura Barbosa Lima, Zília Querida Guisard, escriturárias-assistentes de administração, ref. "34", do Instituto de Educação "Monteiro Lobato", de Taubaté, e Benedita Vieira Cursino, professora primária, ref. "36", do Grupo Escolar "Washington Luiz", de Arujá, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Inspeção Seccional do Ensino Secundário de Taubaté, até 31 de dezembro de 1965.